



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2021

Termo de Cooperação Técnica que celebram entre si, Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC e a Federação Catarinense de Municípios - FECAM, com objetivo de implementar um espaço físico para atendimento de Prefeitos na ALESC.

PREÂMBULO

1ª PARTÍCIPE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, doravante denominada ALESC, com sede na Rua Doutor Jorge da Luz Fontes nº 310, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88020-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.599.191/0001-87, correio eletrônico licitacoes@alesc.sc.gov.br, telefone/fax (48) 3221-2766, neste ato representado por seu Presidente Deputado Mauro de Nadal.

2ª PARTÍCIPE: FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS, doravante denominada FECAM, com sede na Rua. Gen. Liberato Bitencourt, nº 1885 - Canto, Florianópolis - SC, cep nº 88075-400, inscrita no CNPJ sob o nº 75.303.982/0001-90, neste ato representado pelo seu Presidente Clenilton Carlos Pereira.

FUNDAMENTAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL:

- Art. 116 da Lei de licitações nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- Atos da Mesa nº 195, de 16 de junho de 2020, e nº 149, de 30 de abril de 2020; e
- Autorização Administrativa através da solicitação de folha 01 do processo SGD Ofício Interno nº 145/2021/CGP.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1 — O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer parceria entre a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA (ALESC)** e a **FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS (FECAM)**, com o objetivo de implementar um espaço físico na ALESC para receber os Prefeitos de municípios catarinenses.



CLÁUSULA TERCEIRA DOS OBJETIVOS

3.1 — Interlocução entre a municipalidade e o Poder Legislativo, promovendo desta forma o bom encaminhamento de demandas e fluxos com o fácil acesso de Prefeitos nas dependências da Assembleia do Estado de Santa Catarina.

3.2 - Facilitar o diálogo entre Prefeitos e Poder Legislativo com a implementação de espaço físico, constituído por uma sala, destinada à orientação de possíveis soluções nas demandas dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

4.1 — Visando cumprir os objetivos do presente Termo, as instituições partícipes, no âmbito de suas atribuições, estabelecem as seguintes responsabilidades:

4.1.1 — Compete à **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA (ALESC)**:

- a) Viabilizar um espaço físico dentro das instalações da ALESC;
- b) Conceder a infra-estrutura necessária de espaço e equipamentos para o uso deste local.

4.1.2 — Compete a **FEDERAÇÃO DE CONSÓRCIOS, ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS E MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA – FECAM**

- a) Disponibilizar um Funcionário para realizar os atendimentos aos prefeitos.

CLÁUSULA QUINTA DA EXECUÇÃO

5.1 - As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão conforme cronograma de execução, caso seja necessário, preliminarmente acordado entre os partícipes.



**CLÁUSULA SEXTA
DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1 - Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica.

**CLÁUSULA SETIMA
VIGÊNCIA, DENÚNCIA E ALTERAÇÕES**

7.1 — O prazo de vigência do presente termo é de 05 (cinco) anos, observando o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

7.2 — A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, as quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

7.3 — Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de qualquer cláusula do termo, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações já assumidas ou em andamento.

7.4 — Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e ao prazo máximo de vigência, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito, vedadas a alteração e previsão de repasse de recursos financeiros estaduais.



CLÁUSULA OITAVA DOS CASOS OMISSOS

8.1 — Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos, que passarão a integrar este instrumento.

CLÁUSULA NONA DO FORO

9.1 — As partes, de comum acordo, elegem o Foro da capital e assim dirimir as dúvidas originárias da execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 — E por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Florianópolis 19 de julho de 2021.

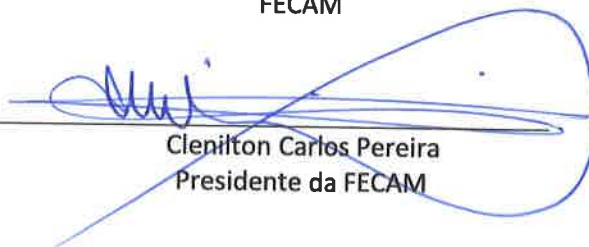
1ª PARTÍCIPE

Assembleia Legislativa do Estado de Santa
Catarina - ALESC


Mauro de Nadal
Presidente da ALESC

2ª PARTÍCIPE

Federação Catarinense de Municípios -
FECAM


Cleilton Carlos Pereira
Presidente da FECAM

PLANO DE TRABALHO

Denominação do Projeto: Implementação de um espaço físico para atendimento de Prefeitos de municípios catarinenses na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC

Execução do Projeto por meio de Termo de Cooperação Técnica –entre a Federação Catarinense de Municípios – FECAM e a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC.

Gestores do Convênio:

FECAM -

ALESC –

1. OBJETIVOS

- **Geral**

Atendimento aos Prefeitos e gestores Municipais

- **Específicos**

1. Apoio à administração pública municipal, consolidar o movimento municipalista e contribuir para proporcionar à população acesso a gestões e políticas públicas eficazes, eficientes e efetivas;
2. Defesa da gestão municipal eficiente, das inovações e qualificações das Políticas Públicas;
3. Auxílio de acesso à informação, de turismo, webmail e outras tecnologias aos municípios e associações;
4. Apoio às associações para tratar de temas pertinentes nas mais diversas áreas de atuação do serviço público;

1. DA META

2. Implantar um espaço físico na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC, para o atendimento de Prefeitos de municípios catarinenses, a fim de facilitar a interlocução e o diálogo entre o Legislativo e o Executivo municipal, para que contribuam nas demandas de resolução de problemas dos Municípios.

3. PLANEJAMENTO DO PROJETO

Processo	Subprocesso	Atividade /Competência
Iniciação	• Conhecimento da Solução	• Reunião de Intercâmbio entre Órgãos • Estudo da estrutura física das dependências e escolha do ambiente.
	• Construir acordo de cooperação	• Confeccionar e assinar convênio entre as partes
Planejamento do Projeto	• Montar ambiente físico	• Configurar servidores • Instalar estruturas
	• Montar ambiente lógico	• Instalar equipamentos para uso
Execução (cíclico por fase)	• Disponibilização de servidor	• Treinamento servidor
Controle de Implantação	• Obter Feedback	• Relatório mensal de atendimentos • Relatório mensal de visitas • Relatório de Demandas solucionadas



4. CRONOGRAMA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA



De julho de 2021 a julho de 2026

ETAPA	DESCRIÇÃO	RESPONSABILIDADE	PERÍODO
1	Iniciação	FECAM ,ALESC	
2	Planejamento do Projeto	FECAM ,ALESC	
3	Execução	FECAM ,ALESC	Julho de 2021 à julho de 2026
4	Controle de Implantação	FECAM ,ALESC	contínuo

DA APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

De Acordo,

Encaminhe-se conforme proposto.

Florianópolis, 15 de julho de 2021.


Clenilton Carlos Pereira
Presidente da Fecam


Deputado Mauro de Nadal
Presidente da Alesc